



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI N.º 0605/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Artigo 4º, §1º Inciso I, e §2º Inciso I e II, todos da Lei Municipal nº 423/2009, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Ubaporanga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base na Lei nº 423/2009, que dispõe sobre criação do Conselho Municipal da Cultura do Município de Ubaporanga-MG e dá outras providências, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alteração do artigo 4º, §1º, inciso I, os quais passarão a vigorar com as seguintes modificações:

“§1º: - São representantes do Poder Público, um titular e um suplente: I - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;”

“§2º - São representantes da Sociedade da Sociedade Civil, um titular e um suplente: I - Associação Fé e Ação de Apoio a Dependentes Químicos (ASSAF);”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Ubaporanga, 06 de junho de 2017.

Gilmar de Assis Rodrigues

Prefeito Municipal